



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO
PRETO**

Oficial Titular: Nelson Luis Milanetto

Avenida Costábile Romano, 967 - Ribeirânia
Tel.: (16) 4009-5199 - Email: contato@rtdribeirao.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 60349 de 08/11/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **49 (quarenta e nove) páginas**, foi apresentado em 07/11/2024, o qual foi protocolado sob nº 62287, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **60349** e averbado no registro primitivo nº 44661 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO na presente data.

Apresentante
Camile Ishiwatari

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E SAUDE - ABRADES

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

EMERSON TADEU GONCALVES RIC1:136.754.338-03 (Padrão: ICP-Brasil)

Ribeirão Preto - SP, 08 de novembro de 2024

Assinado eletronicamente

FRANKLIN OLIANI SALGADO
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 412,23	R\$ 117,00	R\$ 80,17	R\$ 21,70	R\$ 28,31
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 19,86	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 687,22



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

60349



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1211294PJW000062287VW24H

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORIGINÁRIA E DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – ABRADES
CNPJ/MF nº 10.857.726/0001-07**

Data: 16 de setembro de 2024

Local: Sede da ABRADES, Avenida Paranapanema, 1.343, sala 03, Ribeirão Preto, SP e pelo link: <https://meet.google.com/yri-ormi-qxn>

1. Abertura Assembleia Geral Ordinária

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 20h45, via plataforma de videoconferência, realizou-se a 20ª Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira de Desenvolvimento Social (ABRADES), convocada previamente aos seus associados e membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Superior. A reunião foi presidida pelo senhor Emerson Tadeu Gonçalves Rici, Presidente da ABRADES, e secretariada pela senhora Priscilla de Souza Ferro. Estavam presentes: Emerson Tadeu Gonçalves Rici, Priscilla de Souza Ferro, Camille Ishiwatari, Gustavo Cardozo Lhanos Ávila, Silmar Marcelo Mica Júnior, Maristela Aparecida Alves Monteiro, Fernanda Godoi Goulart Edoardo, João Victor de Melo Mica dentre outros, totalizando quórum mínimo necessário para as deliberações previstas na ordem do dia.

2. Boas vindas e abertura

O Diretor Geral Emerson Tadeu Gonçalves Rici deu início aos trabalhos às 20h52, agradecendo a presença de todos e solicitando a autorização para a gravação da reunião. Não havendo objeções, foi autorizada a gravação da assembleia. O Diretor Geral apresentou os itens da pauta, sendo o primeiro a deliberação sobre o relatório anual do Conselho Superior, as propostas de manutenção das qualificações da ABRADES e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

2. Deliberação sobre Relatórios e Balanços

A senhora Camille Ishiwatari apresentou as demonstrações contábeis e o parecer da auditoria externa referentes ao ano de 2023, explicando que os relatórios já haviam sido enviados previamente aos conselheiros para apreciação. A conselheira também chamou atenção de que os relatórios de execução dos anos de 2019 a 2022, embora também tivessem sido realizadas, ainda não haviam sido devidamente apreciadas por todos os membros da ABRADES e sugeriu que a oportunidade fosse usada para que os relatórios desses anos fossem, também, apreciados. Foram, então, colocadas em tela as demonstrações de resultados e as análises patrimoniais e o relatório administrativo consolidado, todos referente ao balanço patrimonial de 2023, bem como os relatórios de execução da ABRADES dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023. O Sr. Emerson destacou a importância de dois pontos principais apresentados pela auditoria Martinelli:

- 1. Posição patrimonial e financeira da ABRADES:** O INSS ativo, referente a valores recolhidos indevidamente, está pendente de devolução pela Receita Federal. Emerson explicou que existe um requerimento administrativo perante o Ministério da Saúde em curso desde 2021 para obtenção da certificação CEBAS e que a diretoria optou por não baixar esses valores, mantendo-os como ativos, apesar da recomendação da auditoria para sua exclusão dos registros contábeis.
- 2. Valores devidos pelo CISLIPA e pelo contrato com o município de Sorocaba:** A ABRADES possui decisões judiciais favoráveis para o recebimento dos valores devidos, que totalizam mais de R\$ 2

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



milhões, montantes que a auditoria também recomendou baixar. No entanto, a diretoria manteve os valores ativos no balanço até que a Justiça finalize os processos de execução.

Após discussões e esclarecimentos, todos os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade o relatório financeiro consolidado da administração, os balanços e os relatórios de execução de 2019 a 2023, conforme as deliberações do Conselho Fiscal.

3. ABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A fim de dar continuidade aos atos das assembleias, encerrada a assembleia geral ordinária, passamos a abertura da assembleia geral extraordinária.

4. Pauta da Assembleia Extraordinária

Em seguida, foi dado início à Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte pauta:

- 1. Saída e ingresso de novos membros do Conselho Superior de Administração:** o sr. Emerson Rici informou sobre a renúncia da conselheira Débora Cristiane Ferreira e apresentou a carta de demissão devidamente assinada. Foi indicada a sra. Isabella Martins Marques para ocupar o cargo vago até o término do mandato da sra. Débora. A indicação foi aprovada por unanimidade.
- 2. Reorganização dos mandatos dos conselhos:** a sra. Priscilla Ferro explicou que, durante as últimas eleições, houve erros na contagem dos mandatos de alguns membros, resultando em inconsistências. Após consulta ao cartório de registro, ficou decidido que todos os cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria seriam colocados à disposição, e uma nova eleição seria realizada, de forma que todos os mandatos tivessem início no dia 16 de setembro de 2024.

O sr. Emerson Rici propôs a recondução dos membros aos seus cargos atuais, salvo em casos de vacância ou manifestações de interesse em troca de cargos. A proposta foi aprovada por unanimidade, ficando assim estabelecido:

- o Mandatos de dois anos: Vilma das Graças de Souza Ferro, José Rubens A. Madureira, Tiago Figueiredo Martins, João Victor de Melo Mica e Jaqueline Rosa.
- o Mandatos de quatro anos: Demais membros.

Eleição de novos membros: Com a renúncia da sra. Débora Ferreira, foi indicada e aprovada a substituição pela sra. Isabella Martins Marques, brasileira, solteira, estudante, nascida em 13/07/2004, portadora da cédula de identidade RG nº 62.724.690-4 e do CPF nº 416.119.278-97, endereço eletrônico isabellamaeques91@gmail.com, residente e domiciliada à R. Cyrillo Merlin, 791 – CEP: 81010-360 – Bairro Novo Mundo, Curitiba – PR. Todos os demais membros foram reconduzidos aos seus respectivos cargos, mantendo-se as posições vigentes até a presente data, incluindo o sr. Gustavo Cardozo Lhanos Ávila como Presidente do Conselho Superior de Administração, conforme artigo 18 do Estatuto Social. O registro dessa eleição está no mapa de apuração anexo a esta ata.

Com a nova eleição, os membros da ABRADES ficam organizados da seguinte maneira:

Diretor geral: Emerson Tadeu Gonçalves Rici, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 25.456.137-8 SSP/SP e do CPF nº 136.754.338-03, endereço eletrônico: controladoria@abrades.med.br, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco Dias, 438 – CASA 01, Bairro Água Verde, Curitiba/PR.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



Diretor administrativo: Silmar Marcelo Mica Júnior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.479.916-6 e do CPF nº 348.667.708-05, endereço eletrônico: silmar@abrades.med.br, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 698 – apto 31, Bairro Água Verde, Curitiba/PR.

Diretora técnica: Daniely Mendes de Moraes, brasileira, solteira, Técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade RG nº 15.496.607-25 SSP/PR e do CPF 376.073.468-56, endereço eletrônico: danielymendes2008@hotmail.com, residente e domiciliada à Rua Daniel Comboni, nº 99, Curitiba/PR.

Representante do Poder Público: Priscilla de Souza Ferro, brasileira, divorciada, professora de ensino superior, endereço eletrônico priscillaferro@gmail.com, portadora da cédula de identidade RG nº 28.770.845-7 SSP/SP e do CPF nº 252.970.358-21, residente e domiciliada à Alameda Domingos F. Villas Boas nº 895, casa 103, Ribeirão Preto/SP.

Representante do Poder Público: Ewerton Donizeti Gonçalves Rici, brasileiro, solteiro, professor, endereço eletrônico exerton.rici@gmail.com, portador da cédula de identidade RG nº 25.455.761-2 SSP/PR e do CPF nº 286.752.218-86, residente e domiciliado à Rua Cipriano de Almeida Coelho, nº 46, Ituverava/SP.

Representante do Poder Público: José Rubens Alcântara Madureira, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 9.718.478 SSP/PR e do CPF nº 210.920.369-20, residente e domiciliado à Alameda das Magnólias, nº 86, Curitiba/PR.

Representante de entidade da sociedade civil: Camile Ishiwatari, brasileira, solteira, advogada, endereço eletrônico sw.camile@gmail.com, portadora do RG nº 26714013 SSP/SP, CPF 172.089.868-51, residente e domiciliada à Rua Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 3.655, casa 05, Bairro Vila do Golf, CEP 14.027-250, Ribeirão Preto/SP.

Representante de entidade da sociedade civil: Vilma das Graças de Souza Ferro, brasileira, separada, professora aposentada, endereço eletrônico viviferro51@gmail.com, portadora da cédula de identidade RG nº 5.655.572 SSP/SP e do CPF nº. 045.945.918-09, residente e domiciliada à Rua da Luz, nº 939, Franca/SP.

Representante de entidade da sociedade civil: Isabela Marques, brasileira, solteira, estudante, nascida em 13/07/2004, endereço eletrônico isabellamaeques91@gmail.com, portadora da cédula de identidade RG nº 62.724.690-4 e do CPF nº 416.119.278-97, residente e domiciliada à R. Cyrillo Merlin, 791 – CEP: 81010-360 – Bairro Novo Mundo, Curitiba – PR.

Eleito entre associado da ABRADES: Tiago Figueiredo Martins brasileiro, casado, consultor, endereço eletrônico tiago.martins@helpmedsaude.com.br, portador da cédula de identidade RG nº 1.529.957-4 SESP/MG e do CPF nº 083.275.256-89, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues Pinheiro, nº 175, Ap 1006, Andar 10, Curitiba/PR.

Eleito dentre os empregados da entidade: João Victor de Mello Mica, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, endereço eletrônico: apoiopc@abrades.med.br, portador da cédula de identidade RG nº 56.558.963-5 SSP/SP e do CPF nº 453.875.008-50, residente e domiciliada à Rua Benedicta Rodrigues Domingos, nº 889, Apto 11, Bloco 13, Ribeirão Preto/SP.

Eleito pelos integrantes do conselho com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: Gustavo Cardozo Lhanos Avila, brasileiro, casado, médico, endereço eletrônico:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



dr.gustavocardozo@gmail.com, portador da cédula de identidade RG nº 1860063 SESP/MT e do CPF nº 022.039.971-92, residente e domiciliado à Rua Padre Euclides da Cunha, nº 1.547, Bairro Bigorrião, CEP 80730-360.

Eleita pelos integrantes do conselho com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: Jaqueline Rosa, brasileira, solteira, enfermeira, endereço eletrônico jaque_enf@hotmail.com, portadora da cédula de identidade RG nº 93691563 SSP/PR e do CPF nº 071.489.069-38, residente e domiciliada à Rua Cyrilo Merlin, nº 791, Jardim Novo Mundo, CEP 81010-360, Curitiba/PR.

Membro efetivo do Conselho Fiscal: Maristela Aparecida Alves Monteiro, brasileira, solteira, contabilista, portadora da cédula de identidade RG nº 7.736.699-7 SSP/PR e do CPF nº 029.813.749-66, residente e domiciliada à Rua Amazonas, nº 850 – apto 11, Bairro Água Verde, Curitiba/PR.

Membro efetivo do Conselho Fiscal: Fernanda Godoi Goulart Edoardo, brasileira, solteira, contadora, endereço eletrônico: feergge@gmail.com, portadora da cédula de identidade RG nº 8.774.655-0 SSP/PR e do CPF nº 055.285.449-20, residente e domiciliada à Rua Rogério Xavier Rocha Loures, nº 289, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR.

Suplente do Conselho Fiscal: Régis de Almeida Ribeiro, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, endereço eletrônico garagework@gmail.com, portador da cédula de identidade RG nº 25.953.057-8 SSP/SP e do CPF nº 070.663.738-04, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 698 – apto 31, Bairro Água Verde, Curitiba/PR.

4. Alterações Estatutárias

O sr. Emerson Rici passou a palavra para a sra. Camile Ishiwatari, que apresentou as propostas de alteração do Estatuto da ABRADES. As principais alterações visavam:

- **Artigo 16:** Inclusão da expressão "até três membros" para flexibilizar a composição dos conselhos locais, adequando-se às exigências específicas de municípios e estados.
- **Artigo 22:** Aumento da frequência das reuniões do Conselho de Administração, que passarão a ser realizadas mensalmente, conforme exigido por algumas leis estaduais e municipais para qualificação como organização social de saúde.
- **Artigo 25:** Inclusão de um novo artigo para formalizar o quantitativo de membros para a criação de conselhos locais, quando exigido por contratos com municípios ou estados.
- **Publicação das contas e relatórios:** Foi aprovada a possibilidade de publicar as demonstrações contábeis e balanços em jornais de grande circulação, como forma de reduzir custos. Também ficou definida a publicação integral dos relatórios de atividades e execução no site da ABRADES.

Essas alterações foram amplamente discutidas e ajustadas durante a assembleia, sendo aprovada a exclusão de especificidades para atender as legislações pertinentes à organização social de saúde, mantendo o texto mais genérico para flexibilizar a atuação da ABRADES em diferentes localidades do País e também para a obtenção da certificação CEBAS, diante da nova lei complementar que regulamenta a matéria.

Todas as alterações estatutárias foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



5. Encerramento

Após discussão e votação das pautas, o Presidente, sr. Emerson Rici, encerrou a Assembleia às 21h54, agradecendo a participação de todos. Foi destacada a importância da reunião para alinhar as atividades da ABRADES com as exigências legais e fortalecer a governança da entidade. A ata foi lavrada por mim, Priscilla de Souza Ferro, que a assino juntamente com o presidente e com os e-mails de comprovação de presença dos demais presentes.

**EMERSON TADEU
GONCALVES
RICI:13675433803**

Assinado de forma digital por
EMERSON TADEU GONCALVES
RICI:13675433803
Dados: 2024.11.06 09:59:39 -03'00'

Emerson Tadeu Gonçalves Rici
Presidente da ABRADES

**PRISCILLA DE
SOUZA
FERRO:25297035821**

Assinado de forma digital por
PRISCILLA DE SOUZA
FERRO:25297035821
Dados: 2024.11.06 10:07:41
-03'00'

Priscilla de Souza Ferro
Secretária

**CAMILE
ISHIWATARI:1
7208986851**

Assinado de forma
digital por CAMILE
ISHIWATARI:1720898685
1
Dados: 2024.11.06
11:46:19 -03'00'

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – ABRADES

Conforme Ata da Vigésima Assembleia Geral Extraordinária (AGE) datada de 16/09/2024, a qual altera o Estatuto Social, que está protocolado, registrado em microfilme 56.379 e averbado sob nº. 021054, datado de 13/05/2009 pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto (SP).

Sumário

CAPÍTULO I - Da Denominação, Regime Jurídico, Sede e Foro.....	1
CAPÍTULO II - Dos Objetivos, Finalidades e Missão	1
CAPÍTULO III - Dos Associados	3
Seção I - Dos Direitos dos Associados	3
Seção II - Dos Deveres dos Associados	4
Seção III - Das Penalidades	4
CAPÍTULO IV - Da Administração e Organização.....	4
Seção I - Da Administração	4
Seção II - Da Assembleia Geral	5
Seção III - Do Conselho Superior de Administração	5
Seção IV - Dos Conselhos Locais de Administração	8
Seção V - Do Conselho Fiscal	9
Seção VI - Da Diretoria	10
CAPÍTULO V - Do Patrimônio.....	13
CAPÍTULO VI - Dos Recursos Financeiros	14
CAPÍTULO VII - Da Prestação de Contas	15
CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais e transitórias	16

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

CAPÍTULO I Da Denominação, Regime Jurídico, Sede e Foro

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, doravante denominada simplesmente ABRADES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.857.726/0001-07 e no CRM/SP sob nº 972.269, com sede própria e foro na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, situada à Avenida Parapanema, 1.343, sala 03, é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter assistencial, promocional, educacional e apartidário, com a finalidade de atender a todos, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, possui prazo de duração indeterminado e rege-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – A ABRADES foi fundada em 13 de maio de 2009 e registrada originalmente sob o nº 021054 perante o Cartório de Registro e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto (SP), Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo – A ABRADES tem atuação em todo o território nacional e pode constituir filiais em outras cidades da Federação.

Parágrafo Terceiro – A ABRADES observará, no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. É uma associação do Terceiro Setor, que não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

CAPÍTULO II Dos Objetivos, Finalidades e Missão

Art. 2º – A ABRADES tem por objetivos apoiar, incentivar, desenvolver e promover:

- I. a saúde, de forma gratuita, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99 e observando-se o art. 6º, inciso II, §1º e §2º, do Decreto no 3.100, de 1999;
- II. a assistência social;
- III. a educação, de forma gratuita, por meio do ensino, qualificação profissional, pesquisa e extensão educacional, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99.
- IV. a segurança alimentar;
- V. a cultura e arte;
- VI. estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, relacionados à saúde, assistência social, educação, segurança alimentar, cultura e arte;
- VII. Atividades de apoio à gestão de saúde (86.60-7-00), Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30-5-03), Atividades associativas não especificadas anteriormente, na área médica (94.99-5-00), Atividades de atenção ambulatorial não especificada anteriormente (86.30-5-99), Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00), Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, na área médica (86.90-9-99), Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (86.10-1-01) e Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (86.90-9-01).

Parágrafo Único – Para consecução dos seus objetivos, a ABRADES poderá realizar quaisquer atividades que com eles sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

- I. Manter hospitais, laboratórios, ambulatórios, clínicas, Caps, dispensários e outros de natureza correlata, sendo que todos os recursos obtidos serão revertidos em benefício e custeio da entidade, bem como os resultados operacionais na consecução dos objetivos sociais;
- II. Apoiar, assessorar e gerenciar de forma complementar serviços de saúde, tanto de natureza privada como pública;
- III. Promover a cooperação técnica-administrativa, assim como desenvolver ações no sentido de apoiar e realizar a gestão e a operacionalização de equipamentos, atividades e serviços de saúde, inclusive no que tange à assistência ambulatorial e hospitalar de alta e média complexidade, ao Programa de Saúde da Família - PSF, entre outros;
- IV. Firmar parcerias e convênios com outras entidades sem fins lucrativos para atuação em rede, visando pleitear junto às autoridades constituídas a implantação e implementação de equipamentos públicos para prestação de serviços à população em geral;
- V. Celebrar Contratos para prestação de serviços na área de saúde e nas outras áreas que compete o seu objetivo, firmar Convênios e Contratos de Gestão ou cogestão, Termos de Parceria; Termos de Colaboração; Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, visando a formulação e implementação de projetos em Unidades de Saúde, assim como participar de campanhas de prevenção à saúde e auxílio médico hospitalar;
- VI. Prestar orientação, assessoria e assistência a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado que queiram investir na saúde ou setores afins;
- VII. Fornecer apoio material, equipamentos, medicamentos e mão de obra na área de saúde e outras áreas de seus objetivos;
- VIII. Levar a efeito atividades de saúde comunitária, com vistas à prevenção de doenças, orientação sanitária e imunização;
- IX. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
 - X. Adequar métodos e procedimentos aos hábitos e costumes locais;
 - XI. Promover o desenvolvimento humano integral e a qualidade de vida da população;
 - XII. Promover e fomentar ações de educação para a cidadania;
 - XIII. Elaborar, editar, traduzir e distribuir material impresso, eletrônico, digital e para utilização na Internet (rede mundial de computadores), com prioridade para o ensino fundamental, médio, técnico, capacitação, superior, extensões universitárias, cursos livres, cursos profissionalizantes priorizando mercado de trabalho;
- XIV. Promover, desenvolver e implementar a segurança, vigilância e monitoramento dos ambientes públicos e privados, dentre outras relacionadas aos seus objetos;
- XV. Promoção da cultura, da defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico, estimulando e incentivando atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano e sua integração social, que contribuam para a preservação e divulgação das coleções dos museus e dos acervos das entidades congêneres ou não e/ou a estabelecimentos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;
- XVI. Divulgar as atividades artísticas e culturais de forma ampla e irrestrita;
- XVII. Promoção de cursos, conferências, congressos e encontros técnico-científicos que objetivam a formação e bem como participação e cooperação, segundo suas responsabilidades, em iniciativas congêneres oficiais ou particulares;
- XVIII. Desenvolver a pesquisa, tanto pura quanto aplicada, sobretudo em seus estabelecimentos, para favorecer o aperfeiçoamento das atividades de saúde;
- XIX. Promover cursos, conferências, simpósios e estudos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

CAPÍTULO III Dos Associados

Art. 3º – A ABRADES será constituída por um número ilimitado de associados, os quais serão enquadrados nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores:** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram o ato constitutivo da entidade;
- II. **Efetivos:** os que venham a ser admitidos nos termos do § 4º deste artigo.
- III. **Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ABRADES;
- IV. **Beneméritos:** pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Parágrafo Primeiro – Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

Parágrafo Segundo – A qualidade de associado é intransferível; se for titular de cota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará na atribuição da qualidade de associado, ao adquirente ou ao herdeiro.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser aceitos, a qualquer tempo, novos associados na forma deste Estatuto, sendo que sua admissão ficará condicionada a apresentação de proposta escrita do pretendente, subscrita também por um associado no gozo de seus direitos estatutários, ao Presidente do Conselho Superior de Administração da entidade, indicando a razão de seu interesse em associar-se à ABRADES, sua experiência progressiva na área e também cópia simples de sua Cédula de Identidade e CPF.

Parágrafo Quarto – O Conselho Superior de Administração analisará a proposta apresentada e decidirá em até 90 (noventa) dias, em reunião especialmente convocada para essa finalidade, mediante voto afirmativo da maioria qualificada acerca da aceitação ou rejeição da proposta, comunicando posteriormente o proponente acerca do que foi deliberado.

Seção I Dos Direitos dos Associados

Art. 4º – São direitos dos Associados, que estiverem em dia com suas contribuições estatutárias:

- I. Apresentar e oferecer sugestões, programas e propostas ao Conselho Superior de Administração e à Diretoria sobre assuntos de interesse da ABRADES;
- II. Usar todos os serviços colocados à disposição dos associados;
- III. Solicitar o seu desligamento do quadro de Associados da ABRADES, desde que o faça, motivadamente, mediante Ofício por escrito endereçado à Diretoria;
- IV. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- V. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de Auditoria Independente;
- VI. Recorrer dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal ao Conselho Superior de Administração, na forma deste Estatuto ou do Regimento Interno;
- VII. Recorrer dos atos do Conselho Superior de Administração ao próprio Conselho Superior de Administração na forma deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Parágrafo Único – São direitos dos Associados Fundadores e dos Associados Efetivos:

- I. Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleias Gerais, desde que mediante 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados;
- II. Participar e votar na Assembleia Geral;
- III. Votar e ser votado para os cargos eletivos da ABRADES;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

Seção II Dos Deveres dos Associados

Art. 5º – São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Respeitar e observar as deliberações da Assembleia Geral, dos Conselhos de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal e toda a legislação que for aplicável à ABRADES;
- III. Cumprir, pontualmente, os compromissos assumidos com a ABRADES;
- IV. Informar à Secretaria da ABRADES quaisquer alterações quanto ao seu nome ou seu endereço e outras;
- V. Aceitar os cargos para os quais sejam eleitos ou convocação para servirem a ABRADES dos quais só poderão eximir-se em caso de impossibilidade justificada;
- VI. Zelar pelo prestígio da ABRADES e concorrer para seu progresso;
- VII. Proteger e defender o patrimônio da ABRADES.

Art. 6º – Não há responsabilidade individual, solidária ou subsidiária dos associados pelas obrigações contraídas pela ABRADES.

Seção III Das Penalidades

Art. 7º – Os associados que deixarem de cumprir este Estatuto, as disposições pertinentes às atividades da ABRADES, deixarem de participar injustificadamente da vida associativa da ABRADES ou colocarem em risco a continuidade da entidade, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá incorrer nas seguintes penas, observado a gravidade da infração:

- I. Advertência;
- II. Suspensão; e,
- III. Exclusão do quadro associativo.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Diretoria decidir sobre a aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Parágrafo Segundo – Quando o associado quiser se desligar da ABRADES deverá apresentar requerimento à Diretoria, a quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente junto à ABRADES.

Parágrafo Terceiro – O direito à ampla defesa e ao contraditório aos quais se refere o *caput* deste artigo deverá ser exercido na forma de recurso dirigido ao Diretor Geral.

Parágrafo Quarto – A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, por decisão devidamente fundamentada, sendo garantido ao associado, em todas as hipóteses, o direito à defesa prévia.

CAPÍTULO IV Da Administração e Organização

Seção I Da Administração

Art. 8º – A administração da ABRADES compreende:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Superior de Administração;
- III. Conselhos Locais de Administração;
- IV. Conselho Fiscal;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

V. Diretoria.

Art. 9º – O Conselho Superior de Administração é o órgão máximo da ABRADES.

Art. 10 – Respeitado o disposto neste Estatuto Social e na legislação pertinente, a ABRADES terá estrutura e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atribuições de suas unidades administrativas; em Regimento Interno do Conselho Superior de Administração; em Regimento Interno do Conselho Fiscal; e em Regulamento de Compras de Bens e Serviços.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 11 – A Assembleia Geral é a reunião dos Associados Fundadores e Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada de forma estatutária.

Art. 12– Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger membros do Conselho Superior de Administração;
- II. Referendar sobre reformas do Estatuto;
- III. Referendar sobre a extinção da entidade;
- IV. Referendar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Art. 13 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho Superior de Administração e Diretoria;
- II. Apreçar o relatório anual do Conselho Superior de Administração e Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV. Referendar e aprovar, quando da ocorrência dos itens II, III e IV do artigo acima.

Art. 14 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Conselho Superior de Administração;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pelo requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 – A convocação de Assembleia Geral ordinária ou extraordinária será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de edital afixado na sede da instituição ou publicado na imprensa local, por circulares ou meios convenientes, sendo eles analógicos ou digitais, como e-mails, mensagens instantâneas dentre outros, desde que sejam realizados os devidos registros da ampla divulgação por meio da ciência explícita dos membros e com confirmação de ciência pelos destinatários.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, seja por meio presencial ou eletrônico, por videoconferência para a qual um link eletrônico deverá ser amplamente divulgado com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência

Seção III Do Conselho Superior de Administração

Art. 16 – O Conselho Superior de Administração é o órgão de deliberação superior e de controle da Administração, e compõe-se por 10 (dez) membros, natos e eleitos, a saber:

- I. Até 3 (três) membros, natos, representantes do Poder Público, definidos em Assembleia Geral;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

- II. Até 3 (três) membros, natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos em Assembleia Geral;
- III. 1 (um) membro eleito entre associados da ABRADES, em Assembleia Geral;
- IV. Até 2 (dois) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. 1 (um) membro eleito dentre os empregados da entidade.

Parágrafo Primeiro – Qualquer membro do Conselho Superior de Administração que vier a ser indicado para integrar a Diretoria ou o Conselho Fiscal da ABRADES deve renunciar ao cargo de conselheiro ao assumir função executiva na entidade.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Superior de Administração não poderão ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e, igualmente, em relação às esferas Estaduais e Federal, também não poderão exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Terceiro – É vedado aos Conselheiros receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à ABRADES, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Parágrafo Quarto - O Estatuto da ABRADES obedece à Lei Federal de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, mas poderá adequar o quantitativo de representatividade dos membros do Conselho, havendo obrigatoriedade na Lei Estadual ou Municipal, a fim de obter a qualificação de OSS perante referidos entes federativos.

Art. 17 – Será de 4 (quatro) anos o mandato dos membros do Conselho Superior de Administração referidos nos itens I, II, III, IV e V do Art. 16, para a composição do Conselho Superior de Administração.

Parágrafo Primeiro – Será permitida 1 (uma) recondução sucessiva aos Conselheiros.

Parágrafo Segundo – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados para o Conselho Superior de Administração será de 2 (dois) anos, segundo os seguintes critérios:

- I. um dos membros previstos no inciso I do Art. 16;
- II. um dos membros previstos no inciso II do Art. 16;
- III. o membro previsto no inciso III do Art. 16;
- IV. um dos membros previstos no inciso IV do Art. 16;
- V. o membro previsto no inciso V do Art. 16;

Parágrafo Terceiro – No caso de afastamento ou vacância de cargo de membro do Conselho Superior de Administração, será seguido o mesmo procedimento do art. 16 para eleição ou indicação de membro suplente, o qual o substituirá temporariamente ou completará o mandato do anterior ocupante do cargo.

Art. 18 – O Conselho Superior de Administração terá um Presidente, que será um dos Conselheiros, eleito pela maioria qualificada de seus membros.

Parágrafo Primeiro – O exercício da Presidência coincidirá com o mandato do Conselheiro para ela eleito.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância da Presidência, o Conselho Superior de Administração elegerá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância, outro membro para a função.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Superior de Administração poderá destituir seu Presidente, por maioria qualificada de seus membros.

Art. 19 – Compete ao Presidente do Conselho Superior de Administração:

- I. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II. Dirigir os trabalhos do Conselho;
- III. Participar das reuniões do Conselho, com direito a voto apenas em caso de empate;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

- IV. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno da ABRADES ou por delegação do Conselho;
- V. Aprovar e dispor sobre a alteração dos Estatutos, por maioria absoluta dos membros ad referendum da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Superior de Administração poderá delegar os poderes de representação que lhe competem.

Art. 20 – Compete aos membros do Conselho Superior de Administração:

- I. Discutir e votar as matérias em pauta;
- II. Assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Art. 21 – Compete privativamente ao Conselho Superior de Administração:

- I. Fixar o âmbito de atuação da ABRADES, para consecução de seu objeto;
- II. Aprovar propostas de contrato de gestão da ABRADES;
- III. Aprovar a proposta de orçamento da ABRADES e o programa de investimentos;
- IV. Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- V. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- VI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da Entidade por maioria qualificada de seus membros;
- VII. Aprovar o regimento Interno da ABRADES, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII. Aprovar por maioria qualificada de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da ABRADES;
- IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da ABRADES, elaborados pela diretoria;
- X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da ABRADES, com o auxílio de auditoria externa.
- XI. Acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho da ABRADES;
- XII. Fiscalizar a gestão, apurar faltas cometidas e aplicar penalidades cabíveis, garantido contraditório e a ampla defesa, aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- XIII. Avaliar e aprovar proposta de alteração e políticas, diretrizes estratégicas, planos de atividades e respectivos orçamentos com exposição de motivos;
- XIV. Aprovar, na última reunião ordinária de cada ano, o plano anual de investimentos, a ser apresentado pela Diretoria, quando cabível;
- XV. Aprovar, por maioria qualificada de seus membros, a proposta de extinção da entidade e a consequente destinação do patrimônio da ABRADES, observado o disposto no Art. 41, Capítulo V deste Estatuto;

Parágrafo Primeiro – O quórum para reunião e/ou votação, entende-se por:

- I. maioria simples: metade inteira mais um dos membros/conselheiros presentes;
- II. maioria absoluta: metade inteira mais um do total dos membros/conselheiros;
- III. maioria qualificada: dois terços do total dos membros/conselheiros.

Parágrafo Segundo – O funcionamento do Conselho Superior de Administração será regulado por disposições estatutárias e pelas normas contidas no seu próprio Regimento.

Art. 22 – O Conselho Superior de Administração reunir-se-á:

- I. ordinariamente, no mínimo mensalmente; ou,
- II. extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente; por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros; por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados da ABRADES ou por solicitação do Diretor Geral.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

Parágrafo Único – O Diretor Geral da ABRADES participará das reuniões do Conselho Superior de Administração, sem direito a voto.

Art. 23 – O Conselho Superior de Administração reunir-se-á com a presença mínima de metade mais um de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo exceções apontadas no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Nas deliberações do Conselho, caberá a cada conselheiro 1 (um) voto e ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Não se realizando a sessão por falta de quórum será convocada nova reunião com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a data desta e a anterior.

Parágrafo Terceiro – Caso não haja quórum para a segunda reunião, o Conselho Superior de Administração reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo, porém, deliberar sobre matérias para as quais é exigido o quórum qualificado.

Parágrafo Quarto – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões anuais, devendo ser substituído por indicação ou votação idêntica à que o conduziu.

Seção IV

Dos Conselhos Locais de Administração

Art. 24 – Os Conselhos Locais de Administração serão instituídos nos casos em que a lei do ente federativo assim o exigir e tem por objetivo atuar em questões diretamente relacionadas à respectiva parceria firmada com a Administração Pública, no que couber.

Parágrafo Primeiro – A composição, funcionamento e competências dos Conselhos de Locais de Administração seguirão a legislação de cada ente federativo parceiro, sobrepondo-se às previsões conflitantes do presente Estatuto.

Parágrafo Segundo – A composição do Conselho Local de Administração respeitará o disposto no Art. 16. deste Estatuto, para que haja paridade de diretriz decisória e administrativa sobre todos os projetos da ABRADES. Os membros serão alocados de forma a dar o pleno atendimento aos requisitos de percentuais de cada uma das composições previstas no Art. 25 do Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Local de Administração elaborará, em sendo necessário e, o Conselho Superior de Administração aprovará regimento interno próprio do respectivo Conselho Local.

Parágrafo Quarto - Em caso de omissão na legislação do ente acerca do funcionamento dos Conselhos de Administração Específicos, aplicar-se-á aos Conselhos Locais de Administração subsidiariamente o disposto no Capítulo IV, Seção III deste Estatuto.

Art. 25 - O Conselho Local de Administração terá atribuições de deliberação superior e de direção dos contratos de gestão firmados, formado por membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e será constituída de maneira a atender à legislação estadual e/ou municipal aplicada no âmbito das Organizações Sociais, principalmente quando se trata de qualificação no âmbito estadual ou municipal, podendo adotar as seguintes composições:

I - Primeira possibilidade de composição:

- De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

II - Segunda possibilidade de, composição:

- Até 55% (cinquenta e cinco por cento.) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

III - Terceira possibilidade de composição:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, indicados pelo Governador ou por delegação pelo Secretário de Estado;
- 40 a 50% (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade e notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista neste Estatuto.

IV- Quarta possibilidade de composição:

- 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;
- 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
- 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no Estatuto;
- 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Parágrafo Primeiro - A Presidência do Conselho Local de Administração será exercida pelo Presidente do Conselho Superior de Administração da ABRADES, sem direito a voto.

Parágrafo Segundo - O Conselho Local de Administração poderá assumir composições distintas daquelas possibilidades apresentadas, bem como ter a indicação ou a restrição de outros membros, visando atender aos termos da Lei que dispõe sobre a qualificação de Organização Social no âmbito dos Municípios, Estados e União.

Parágrafo Terceiro - Para fins de composição das formatações dos conselhos de gestões outorgadas deverá ser considerado para as alíneas a) e b) dos incisos I, II e III, a correspondência de mais de 50% do Conselho Local de Administração, se assim exigido pela legislação local.

Seção V Do Conselho Fiscal

Art. 26 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira e orçamentária da ABRADES e será composto por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente.

Parágrafo Único – Os Conselheiros eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto, terão mandatos de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções sucessivas.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

Art. 27 – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e tomarão posse perante a mesma Assembleia.

Parágrafo Primeiro – Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos, considerando-se os 2 (dois) primeiros mais votados como titulares e o 3º (terceiro) mais votado como suplente, admitindo-se a escolha por aclamação.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si o seu Presidente no mesmo ato da posse.

Art. 28 – Em caso de vacância de um dos cargos efetivos do Conselho Fiscal, o membro suplente assumirá o cargo, devendo a Assembleia Geral indicar um novo suplente para completar o mandato.

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e visar, anualmente, livros contábeis, documentos financeiros e balancetes da entidade;
- II. Emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, a proposta orçamentária e o relatório;
- III. Atender à convocação da Diretoria e do Conselho Superior de Administração;
- IV. Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens de valor apreciável;
- V. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentos e informações comprobatórias das operações realizadas para o fiel desempenho de suas atividades;
- VI. Julgar as contas apresentadas, opinando a respeito delas, e;
- VII. Monitorar as Auditorias Externas Independentes.

Parágrafo Primeiro – Para o cumprimento do disposto no presente artigo, o Conselho Fiscal poderá recorrer ao auxílio de empresas de Consultoria e Assessoria Contábil e Auditoria.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez ao ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Terceiro – As funções dos componentes do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro dos Conselhos de Administração ou da Diretoria.

Parágrafo Quarto – Os cargos do Conselho Fiscal não serão remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto à ABRADES.

Art. 30 – Não será permitida a participação de servidores públicos como membro de qualquer conselho ou direção desta entidade, mesmo com vedação de percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Seção VI Da Diretoria

Art. 31 – A Diretoria da ABRADES incumbe promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho Superior de Administração.

Art. 32 – A Diretoria será composta por 3 (três) membros eleitos, a saber:

- I. 1 (um) Diretor Geral;
- II. 1 (um) Diretor Administrativo; e,
- III. 1 (um) Diretor Técnico.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e tomarão posse perante a mesma Assembleia.

Parágrafo Segundo – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitindo-se reconduções sucessivas.

Parágrafo Terceiro – O detalhamento da área de atuação, das competências e atribuições dos diretores poderá ser definido em Regimento Interno da entidade, ressalvado o disposto neste Estatuto.

Art. 33 – Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Superior de Administração;
- II. Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades da entidade, e os respectivos orçamentos, estabelecidos nos Convênios, Contratos de Gestão ou cogestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
- III. Planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades da entidade;
- IV. Elaborar e encaminhar, até 31 de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado sobre a execução dos planos no exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação das cooperações firmadas e as análises gerenciais cabíveis, observadas as normas daquele órgão sobre a formalização e encaminhamento da prestação de contas;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Acompanhar as movimentações econômico-financeiras da entidade;
- VII. Autorizar despesas ao nível de sua competência;
- VIII. Licenciar, a pedido, qualquer de seus membros por até 90 (noventa) dias, ou, mediante autorização do Conselho Superior de Administração, se em prazo superior;
- IX. Propor ao Conselho Superior de Administração a concessão do título de Conselheiro Emérito e de "Benfeitor" da ABRADES;
- X. Propor à Assembleia Geral conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- XI. Encaminhar ao Conselho Superior de Administração:
 - a) a proposta de orçamento-programa anual e Plano Plurianual, para a execução das atividades previstas nas cooperações firmadas (Convênios, Contratos de Gestão ou cogestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação), sempre que necessário;
 - b) a proposta de orçamento geral anual, contemplando as unidades administrativas da entidade;
 - c) relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;
 - d) a prestação de contas e o relatório anual de gestão;
 - e) a avaliação das cooperações firmadas (Convênios, Contratos de Gestão ou cogestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação), sempre que necessário, bem como das avaliações gerenciais cabíveis;
 - f) propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;
- XII. Propor e encaminhar ao Conselho Superior de Administração:
 - a) o Regimento Interno, que disporá, entre outros assuntos, sobre estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, gestão, cargos e competências;
 - b) o Manual de Recursos Humanos, que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, seleção, treinamento e disciplina, relativos ao pessoal da entidade;
 - c) o Manual de Sistemas de Gestão, que disporá, entre outros assuntos, sobre sistemas

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçadas decisórias, procedimentos administrativos e normas de Auditoria Interna;

- XIII. Aprovar Contratos, Convênios, Contratos de Gestão ou cogestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com pessoas físicas e jurídicas;
- XIV. Publicar anualmente os relatórios financeiros e de execução.

Art. 34 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez ao ano, com a entrega da Prestação de Contas, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria ocorrerão em primeira convocação com a presença da metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao seu Diretor Geral o desempate, quando necessário.

Art. 35 – O componente da Diretoria que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões seguidas ou 03 (três) alternadas, dentro de um ano social, perderá essa condição, a critério dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 36 – Compete ao Diretor Geral:

- I. Dirigir e coordenar as atividades administrativas da ABRADES, segundo orientações do Conselho Superior de Administração;
- II. Representar a ABRADES, sustentar e defender seus direitos em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, com plenos poderes, podendo delegá-los a uma ou mais pessoas, para o bom e fiel cumprimento deste Estatuto;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões do Conselho Superior de Administração e da Diretoria;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- V. Formalizar as decisões aprovadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Superior de Administração e pela Assembleia Geral;
- VI. Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros competentes;
- VII. Assinar as atas das reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho Superior de Administração e da Assembleia Geral, após devidamente aprovadas;
- VIII. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- IX. Assinar todos os instrumentos de contrato, convênios e termos que envolverem entidades governamentais federais, estaduais ou municipais;
- X. Admitir o pessoal administrativo e técnico necessário aos trabalhos da ABRADES;
- XI. Nomear, remover, promover, comissionar, punir e demitir funcionários;
- XII. Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;
- XIII. Emitir acordos, convênios, contratos e cheques;
- XIV. Receber bens, doações, subvenções ou legados sem encargos;
- XV. Resolver, de plano, os casos omissos neste Estatuto Social, submetendo sua deliberação ao Conselho Superior de Administração;
- XVI. Comunicar ao Conselho Superior de Administração, para providências disposta neste Estatuto, o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a vacância de cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência às normas legais e regulamentares que disciplinarem o funcionamento da entidade e regem a gestão da coisa pública, ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem da entidade, relativamente os integrantes da entidade.
- XVII. Constituir os Conselhos Locais de Administração.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos cuja emissão resulte responsabilidade financeira para a ABRADES deverão conter a assinatura de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Geral, ou por um dos Diretores em conjunto com um dos procuradores legalmente constituídos pelo Diretor Geral.

Parágrafo Segundo – O Diretor Geral poderá delegar suas competências a outros Diretores ou integrantes do corpo funcional da entidade, se tal medida for indispensável ao exercício de suas atribuições.

Art. 37 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Planejar, organizar, dirigir e controlar a gestão administrativa e financeira da entidade, minimizando os riscos e maximizando a eficiência e a eficácia da organização;
- II. Exercer todas as demais atividades que vierem a ser criadas e previstas no Regimento Interno, como de competência do Diretor Administrativo.

Art. 38 – Compete ao Diretor Técnico:

- I. Planejar, organizar, dirigir e controlar a gestão técnico-administrativa;
- II. Exercer todas as demais atividades que vierem a ser criadas e previstas no Regimento Interno, como de competência do Diretor Técnico.

Parágrafo Único – Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Geral da Entidade, as funções inerentes ao cargo serão assumidas pelo Diretor indicado, em até 30 (trinta) dias, pelo Conselho Superior de Administração.

CAPÍTULO V Do Patrimônio

Art. 39 – Constituem o patrimônio da ABRADES:

- I. Dotação inicial atribuída por seus instituidores;
- II. Bens móveis e imóveis;
- III. Doações, legados, auxílios, subvenções, usufrutos contribuições ou verbas que lhe venham a ser destinados por quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- IV. Resultados líquidos provenientes de suas atividades;
- V. Recursos provenientes dos Contratos, Convênios, Contratos de Gestão ou cogestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação firmados com o Poder Público;
- VI. Contribuições voluntárias de seus associados;
- VII. Recebendo de *royalties* e direitos autorais;

Parágrafo Primeiro – Cabe a ABRADES administrar o seu patrimônio e dele dispor, de acordo com o estabelecido neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – Os bens da ABRADES não constituirão patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Terceiro – A venda de bens imóveis da ABRADES somente ocorrerá mediante prévia autorização do Conselho Superior de Administração.

Art. 40 – A ABRADES aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, recursos, excedentes e eventual resultado operacional, integralmente, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e atividades institucionais.

Art. 41 – O patrimônio, os legados, doações, bem como os excedentes financeiros remanescentes decorrentes de suas atividades, em caso de extinção e/ou desqualificação e/ou dissolução da Entidade, poderão ser destinados integralmente ao patrimônio de outra entidade beneficente certificadas ou a entidades públicas.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

Parágrafo Único – A norma contida neste artigo será aplicada da mesma maneira para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios aonde a ABRADES tenha firmado Contratos, Convênios, Contratos de Gestão ou cogestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, seja através de sua matriz ou de suas filiais, que eventualmente vierem a ser constituídas.

CAPÍTULO VI *Dos Recursos Financeiros*

Art. 42 – Os recursos financeiros da ABRADES serão constituídos de receitas ordinárias e de receitas extraordinárias.

Art. 43 – Constituem receitas ordinárias da ABRADES:

- I. As provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II. As rendas próprias de imóveis de sua propriedade;
- III. As decorrentes de atividades próprias ou de Contratos, Convênios, Contratos de Gestão ou cogestão, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
- IV. Os juros bancários e outras rendas resultantes de operações de crédito de qualquer natureza;
- V. As rendas constituídas, por terceiros, a seu favor;
- VI. As rendas provenientes de aquisição de títulos públicos do Município, do Estado, Distrito Federal ou da União;
- VII. Os usufrutos instituídos a seu favor;
- VIII. A remuneração por serviços prestados;
- IX. As provenientes de rendas de produtos de sua manufatura e de royalties e ou assistência decorrente de negociação com terceiros de direitos relativos à propriedade industrial;
- X. Os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente, com as finalidades estatutárias da ABRADES.

Parágrafo Primeiro – Os recursos advindos dos Poderes Públicos serão aplicados integralmente nos objetivos da ABRADES.

Parágrafo Segundo – A ABRADES investirá seus excedentes financeiros no desenvolvimento das suas próprias atividades.

Parágrafo Terceiro – A ABRADES não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da Entidade.

Parágrafo Quarto – O exercício de funções nos Conselhos de Administração e no Conselho Fiscal não será remunerado, sendo vedada a remuneração e a distribuição de lucros, bonificações ou quaisquer vantagens aos seus membros, em razão de competências, funções ou atividades a eles atribuídas por este Estatuto Social.

Art. 44 – Constituem receitas extraordinárias da ABRADES as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares destinados ao desempenho de suas atividades.

Art. 45 – Os depósitos e movimentações do numerário serão feitos exclusivamente em nome da ABRADES, nas instituições financeiras de reconhecida atuação no mercado financeiro.

Art. 46 – O orçamento, as transposições orçamentárias e empréstimos com recursos da ABRADES serão autorizadas pelo Conselho Superior de Administração, cabendo aos responsáveis pela aplicação das verbas prestar contas aos órgãos competentes.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

CAPÍTULO VII Da Prestação de Contas

Art. 47 – A ABRADES prestará contas nos termos da legislação pertinente e, anualmente, publicará no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, ou em jornal de grande circulação da sede da ABRADES ou do Município gestor do contrato público com a ABRADES, a depender das especificidades do regime de cooperação firmado com o Poder Público, o seu Balanço Patrimonial, relatórios financeiros e de execução do contrato. Além de promover a publicização de forma completa em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Único – A prestação de contas conterá elementos que permitam a avaliação do andamento e execução do objeto, conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas; conterá, ainda, quando o regime de cooperação exigir, os documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 48 – Além do Balanço Patrimonial, a ABRADES também fará publicar, a depender do regime de cooperação firmado com o poder Público, os seguintes documentos:

- I. Relatório de execução, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos nos planos de trabalho exigidos, que serão elaborados de acordo com regime jurídico de cada vínculo de cooperação.

Art. 49 – Até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, após análise do Conselho Fiscal, o Diretor Geral apresentará a prestação anual de contas ao Conselho Superior de Administração.

Parágrafo Único – O prazo para prestação de contas anual poderá ser diferenciado, a depender da complexidade do objeto do regime de cooperação.

Art. 50 – O Conselho Superior de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, examinará e aprovará a prestação de contas a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Primeiro – O relatório de execução e balanço referentes ao exercício de cada ano, após aprovadas, deverão ser publicadas no Diário Oficial da União, do Estado, do Município, ou em jornal de grande circulação da sede da ABRADES ou do Município gestor do contrato público com a ABRADES, até 30 de abril do ano seguinte. Além de promover a publicização de forma completa em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo – Caso a prestação de contas não seja aprovada, o Conselho Superior de Administração deverá contratar Auditoria Externa Independente para avaliação dos resultados.

Parágrafo Terceiro – Se as irregularidades constatadas pelo Conselho Superior de Administração forem confirmadas pela Auditoria Externa Independente, então aquele poderá remeter a prestação de contas ao Ministério Público competente para providências.

Art. 51 – Até 30 de novembro de cada ano, o Diretor Presidente remeterá ao Conselho Superior de Administração o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 52 – O Conselho Superior de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, examinará e aprovará a Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único – Caso o Conselho Superior de Administração discorde de algum ponto apresentado, deverá encaminhar proposta de alteração do Plano de Trabalho e Proposta

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

Orçamentária ao Diretor Geral, o qual, por sua vez, dentro de 30 (trinta) dias, deverá convocar Assembleia Geral conjunta entre a Diretoria e o Conselho Fiscal para deliberar sobre as alterações.

Art. 53 – A ABRADES obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VIII *Disposições Gerais e transitórias*

Art. 54 – O exercício financeiro da ABRADES coincidirá com o ano civil.

Art. 55 – Os empregados da ABRADES ficarão sujeitos ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), permitindo-se contratação de locação de serviços.

Art. 56 – A ABRADES adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 57 – O presente Estatuto Social poderá ser alterado mediante deliberação do Conselho Superior de Administração, referendada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Primeiro – Não haverá deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados.

Parágrafo Segundo – Caso não seja possível formar o quórum previsto no parágrafo anterior, haverá deliberação nas convocações seguintes, desde que estejam presentes pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Art. 58 – Conforme art. 59 da Lei 10.406/02 (Código Civil brasileiro), para a alteração deste Estatuto e para a destituição dos administradores, será feita Assembleia Geral especialmente convocada para esses fins.

Art. 59 – A ABRADES poderá ser extinta mediante deliberação do Conselho Superior de Administração, referendada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim por no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados, sendo exigido o voto concorde de maioria qualificada de seus membros, caso a manutenção de suas atividades se torne inviável.

Art. 60 – O Associado, que desejar alterar sua condição, poderá continuar como Associado contribuinte, podendo voltar a ser Associado obedecidos os trâmites Regimentais para readmissão.

Parágrafo Único – Não se aplica esta regra nos 6 (seis) primeiros meses em que este Estatuto entrar em vigor.

Art. 61 – As votações na Assembleia Geral, na Diretoria, nos Conselhos de Administração e no Conselho Fiscal poderão ser feitas por aclamação ou por escrutínio secreto.

Art. 62 – Os componentes da Diretoria, do Conselho Superior de Administração e do Conselho Fiscal da ABRADES eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade terão seus mandatos contados a partir da data da Assembleia na qual foram eleitos.

Art. 63 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ABRADES em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

Art. 64 – É vetado à ABRADES participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 65 – A ABRADES deixa prevista a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes a Entidade que atuem efetivamente na gestão executiva, com exceção dos membros dos Conselhos de Administração, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Art. 66 – Esta Alteração, Adequação e Reforma do Estatuto da ABRADES entra em vigor na data do registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tendo sido aprovada na Vigésima Assembleia Geral Extraordinária (AGE) datada de 16/09/2024.

Ribeirão Preto (SP), 16 de setembro de 2024.

**EMERSON TADEU
GONCALVES
RICI:13675433803**

Emerson Tadeu Gonçalves Rici
Presidente

Assinado de forma digital por
EMERSON TADEU GONCALVES
RICI:13675433803
Dados: 2024.11.06 12:03:42 -03'00'

**CAMILE
ISHIWATARI:172089
86851**

Camile Ishiwatari
Advogada OAB/SP nº. 233630

Assinado de forma digital por
CAMILE ISHIWATARI:17208986851
Dados: 2024.11.06 12:04:03 -03'00'

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



Exmo. Sr.

Oficial de Registro e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto (SP)

Avenida Costáble Romano, 967

Ribeirão Preto - Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Emerson Tadeu Gonçalves Rici, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba (PR), à Rua Petit Carneiro, nº 771 - Bairro Água Verde, CEP 80.240-050; portador da cédula de Identidade RG nº. 25.456.137-8, SSP/SP e do CPF/MF nº. 136.754.338-03, Diretor Geral da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES inscrita no CNPJ/MF 10.857.726/0001-07, situada à na Rua Paranapanema, 1.343 - sala 3 -Ribeirão Preto (SP), vem à presença de V.Sa., mui respeitosamente, requerer o registro da Assembleia Geral Ordinária e da 20ª Assembleia Geral Extraordinária

Termos em que,

P. Deferimento

Ribeirão Preto, 18 de outubro de 2024.

EMERSON TADEU
GONCALVES
RICI:13675433803

Assinado de forma digital por
EMERSON TADEU GONCALVES
RICI:13675433803
Dados: 2024.10.18 11:35:12 -03'00'

Associação Brasileira de Educação e Saúde - ABRADES

CNPJ nº 10.857.726/0001-07

Emerson Tadeu Gonçalves Rici – Diretor Geral

RG nº 25.456.137-8 SSP/SP

CPF nº136.754.338-03

16-99393-9229

abrades.osc@gmail.com

controladoria@abrades.org

contratos@abrades.org

SEDE RIBEIRÃO PRETO
CNPJ: 10.857.726/0001-07

Av. Paranapanema, 1343 – Sala 03 – Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP. CEP: 14.051-290

Fone: 16 3325-2493

Protocolo nº 62287 de 07/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60349 em 08/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 44661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por FRANKLIN OLIANI SALGADO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 412,23	R\$ 117,00	R\$ 80,17	R\$ 21,70	R\$ 28,31	R\$ 19,86	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 687,22

Simple > Completo

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: REQUERIMENTO.pdf
Hash: gea836e5aec157c3100557e20b6847a651e13b2a0541daf7a7a2c00eb55f2c3a
Data da validação: 06/11/2024 16:15:39 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: EMERSON TADEU GONCALVES RIC
CPF: ***.754.338-**
Nº de série de certificado emitente: 0x151a0d80497d4c1f
Data da assinatura: 18/10/2024 11:35:12 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – ABRADES
CNPJ/MF nº 10.857.726/0001-07

A **Associação Brasileira de Educação e Saúde – ABRADES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.857.726/0001-07, com sede na Avenida Paranapanema, 1.343, sala 03, Ribeirão Preto, SP, por meio do presente edital, convoca todos os associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos, para comparecer à **Assembleia Geral Ordinária (AGO)**, que será realizada no dia **16/09/2024, às 19h**, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, e, em não havendo quórum, **às 19h30** do mesmo dia, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, conforme disposto no Estatuto Social da entidade, bem como a **Assembleia Geral Extraordinária (AGE)**, que será realizada no mesmo dia **16/09/2024, às 20h15**, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, e, em não havendo quórum, **às 20h45** do mesmo dia, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, conforme disposto no Estatuto Social da Entidade.

A Assembleia será realizada de forma **presencial ou virtual**, sendo, no caso de formato virtual, o link de acesso disponibilizado com 24 horas de antecedência por e-mail.

Pauta da Assembleia Ordinária:

1. Aprovação da proposta de programação anual da ABRADES, submetida pelo Conselho Superior de Administração e Diretoria.
2. Aprovação do relatório anual do Conselho Superior de Administração e Diretoria.
3. Discussão e homologação das contas e do balanço do ano de 2023 e toda sua documentação adjunta, inclusive o parecer da auditoria independente, bem como parecer fiscal e contábil aprovado pelo Conselho Fiscal da entidade.

Pauta da Assembleia Extraordinária:

1. Saída de membro do Conselho Superior de Administração da ABRADES.
2. Eleição de novos membros para reorganização dos mandatos e regularização da composição dos Conselhos e Diretoria, conforme as normas estatutárias.
3. Alteração do Estatuto Social.
4. Outros assuntos de interesse da ABRADES.

Ressaltamos que, conforme previsto no Estatuto, é de suma importância a participação de todos os associados para as deliberações pertinentes à continuidade e ao desenvolvimento da instituição.

Ribeirão Preto, 06 de setembro de 2024

Atenciosamente,

**EMERSON TADEU
GONCALVES**
RICI:13675433803

Assinado de forma digital por
EMERSON TADEU GONCALVES
RICI:13675433803
Dados: 2024.09.06 12:42:15 -03'00'

Emerson Tadeu Gonçalves Rici
Presidente da ABRADES

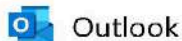
SEDE RIBEIRÃO PRETO
CNPJ: 10.857.726/0001-07
Av. Paranapanema, 1343 – Sala 03 –
Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP. CEP:
14.051-290

FILIAL CURITIBA
CNPJ 10.857.726/0003-60
Rua Candido Xavier, 388, Água Verde
– Curitiba/PR CEP: 80.240-280

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

30/09/2024, 09:41

Email – Priscilla Ferro – Outlook



declaração de presença - ago e age - abrades

De Emerson Rici - Gmail <emerson.rici@gmail.com>

Data Ter, 24/09/2024 23:41

Para Priscilla Ferro <priscilla.ferro@motirosolucoes.com.br>

"Declaro para os devidos fins que estive presente na 1a Assembleia Geral Ordinária e 20a Assembleia Geral Extraordinária da ABRADES"

CPF 136.754.338-03

EMERSON TADEU GONÇALVES RICÍ

Atenciosamente

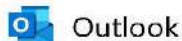
Emerson Rici

Protocolo nº 62287 de 07/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60349 em 08/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 44661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por FRANKLIN OLIANI SALGADO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

02/10/2024, 15:47

Email – Priscilla Ferro – Outlook



AGO E AGE 2024 ABRADES

De Camile Ishiwatari <sw.camile@gmail.com>
Data Qua, 02/10/2024 15:42
Para Priscilla Ferro <priscilla.ferro@motirosolucoes.com.br>

Declaro para os devidos fins que estive presente na 1a Assembleia Geral Ordinária e 20a Assembleia Geral Extraordinária da ABRADES

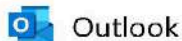
Att

Camile Ishiwatari

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

02/10/2024, 13:49

Email – Priscilla Ferro – Outlook



Presença ABRADES.

De dr.gustavocardozo <dr.gustavocardozo@gmail.com>

Data Qua, 02/10/2024 13:33

Para Priscilla Ferro <priscilla.ferro@motirosolucoes.com.br>

Declaro para os devidos fins que estive presente na 1a Assembleia Geral Ordinária e 20a Assembleia Geral Extraordinária da ABRADES.

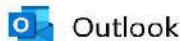
Fico a disposição.

Gustavo Cardozo Lhanos Avila.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

01/10/2024, 14:19

Email – Priscilla Ferro – Outlook



Presença assembleia

De Silmar Mica | ABRADES <silmar@abrades.org>
Data Seg, 30/09/2024 20:11
Para Priscilla Ferro <priscilla.ferro@motirosolucoes.com.br>

📎 1 anexos (9 KB)

image001.png;

Declaro para os devidos fins que estive presente na 1a Assembleia Geral Ordinária e 20a Assembleia Geral Extraordinária da ABRADES

Atenciosamente,

Silmar Mica Jr.

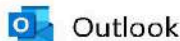
Diretor Administrativo



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

18/10/2024, 10:32

Email – Priscilla Ferro – Outlook



RE: E-mail de presença

De MARISTELA MONTEIRO <estelamari_23@hotmail.com>
Data Sex, 18/10/2024 10:31
Para Priscilla Ferro <priscilla.ferro@motirosolucoes.com.br>

Bom dia, Priscila!

"Declaro para os devidos fins que estive presente na 1a Assembleia Geral Ordinária e 20a Assembleia Geral Extraordinária da ABRADES"

Atenciosamente,

Maristela Monteiro
41-99626-1980

De: Priscilla Ferro <priscilla.ferro@motirosolucoes.com.br>
Enviado: sexta-feira, 18 de outubro de 2024 10:08
Para: estelamari_23 <estelamari_23@hotmail.com>
<maristela@3rconsultoria.com.br>
Assunto: ENC: E-mail de presença



PRISCILLA FERRO (she, her, hers)

- CONSULTORA CHEFE
- TRADUTORA (EN ↔ PTBR ↔ ES)
- MESTRE EM LINGÜÍSTICA
- BOUTORA EM LINGÜÍSTICA

- LEAD CONSULTANT
- TRANSLATOR (EN ↔ PTBR ↔ ES)
- MASTER IN LINGUISTICS
- PhD IN LINGUISTICS

www.motirosolucoes.com.br
@motirosolucoes
(16) 99428-1717

De: Priscilla Ferro <priscilla.ferro@motirosolucoes.com.br>
Enviado: terça-feira, 24 de setembro de 2024 16:05
Para: 'Emerson Rici - ABRADES' <controladoria@abrades.med.br>; silmar <silmar@abrades.med.br>; danielymendes2008 <danielymendes2008@hotmail.com>; Priscilla Ferro <priscillaferro@gmail.com>; ewerton.rici <ewerton.rici@gmail.com>; jram6832 <jram6832@hotmail.com>; viviferro51 <viviferro51@gmail.com>; sw.camile <sw.camile@gmail.com>; tfigueiredo77 <tfigueiredo77@yahoo.com.br>;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

18/10/2024, 10:32

Email – Priscilla Ferro – Outlook

apoio.pc <apoio.pc@abrades.med.br>; dr.gustavocardozo <dr.gustavocardozo@gmail.com>; jaque_enf <jaque_enf@hotmail.com>; feergge <feergge@gmail.com>; estelamari_23 <estelamari_23@hotmail.com>; garagework <garagework@gmail.com>
Assunto: E-mail de presença

Bom dia a todos.

Devido a uma falha técnica, não foi possível registrar as presenças na última assembleia. Dessa maneira, solicito que os que estiveram presentes copiem o texto a seguir e enviem para

priscilla.ferro@motirosolucoes.com.br

"Declaro para os devidos fins que estive presente na 1a Assembleia Geral Ordinária e 20a Assembleia Geral Extraordinária da ABRADES"

At.te.



PRISCILLA FERRO (she, her, hers)

- CONSULTORA CHÉFE
- TRADUTORA (EN ↔ PTBR ↔ ES)
- MESTRE EM LINGUÍSTICA
- DOUTORA EM LINGUÍSTICA

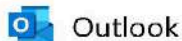
- LEAD CONSULTANT
- TRANSLATOR (EN ↔ PTBR ↔ ES)
- MASTER IN LINGUISTICS
- PHD IN LINGUISTICS

www.motirosolucoes.com.br
[@motirosolucoes](https://www.instagram.com/motirosolucoes)
[\(16\) 99428-1717](tel:(16)99428-1717)

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

30/09/2024, 09:41

Email – Priscilla Ferro – Outlook



Assembleia Abrades

De Feer Godoi <feergge@gmail.com>
Data Qui, 26/09/2024 09:23
Para Priscilla Ferro <priscilla.ferro@motirosolucoes.com.br>

Bom dia,

Prezados

"Declaro para os devidos fins que estive presente na 1a Assembleia Geral Ordinária e 20a Assembleia Geral Extraordinária da ABRADES"

Att
Fernanda Edoardo

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

30/09/2024, 09:40

Email – Priscilla Ferro – Outlook



RES: E-mail de presença

De apoiopc@abrades.org <apoiopc@abrades.org>
Data Qui, 26/09/2024 16:10
Para Priscilla Ferro <priscilla.ferro@motirosolucoes.com.br>

Boa tarde,
Espero que esteja bem.

Declaro para os devidos fins que estive presente na 1ª Assembleia Geral Ordinária e 20ª Assembleia Geral Extraordinária da ABRADES.



João Victor Mica

Financeiro
abrades.org

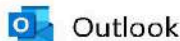
“Nota de confidencialidade: Esta mensagem e seus eventuais anexos podem conter dados confidenciais ou privilegiados. Ainda, pode conter dados pessoais que identifiquem, direta ou indiretamente, um indivíduo, sujeitos à proteção da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Se você os recebeu por engano ou não é um dos destinatários aos quais ela foi endereçada, por favor destrua-a e a todos os seus eventuais anexos ou cópias realizadas imediatamente. É proibida a retenção, distribuição, divulgação ou utilização de quaisquer informações aqui contidas. Por favor, informe-nos sobre o recebimento indevido desta mensagem, retornando-a para o autor. Agradecemos a gentileza de sua cooperação.”

De: Priscilla Ferro <priscilla.ferro@motirosolucoes.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de setembro de 2024 09:19
Para: João Victor Mica <apoiopc@abrades.org>
Assunto: ENC: E-mail de presença

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

30/09/2024, 09:42

Email – Priscilla Ferro – Outlook



Confirmar presença em reunião

De Jaqueline Rosa <jaque_enf@hotmail.com>
Data Ter, 24/09/2024 17:32
Para Priscilla Ferro <priscilla.ferro@motirosolucoes.com.br>

Boa tarde!

"Declaro para os devidos fins que estive presente na 1a Assembleia Geral Ordinária e 20a Assembleia Geral Extraordinária da ABRADES"

Att;
Enviado do meu iPhone



MAPA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO - 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) - DATADA DE 16/09/2024 - ELEIÇÃO GERAL

CATEGORIA	TOTAL DE ELEITORES	BRANCOS	NULOS	TOTAL DE VOTOS	% DE VOTANTES
20ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) (16/09/2024)	08	00	00	08	100%

CONSELHO DIRETIVO

NOME	TEMPO MANDATO	DATAS DE INÍCIO E FIM DO MANDATO	CARGO	ASSINATURA
Emerson Tadeu Gonçalves Rici	4 anos	16/09/2024 - 15/09/2028	Diretor Geral	Assinado de forma digital por EMERSON TADEU GONCALVES Rici:13675433803 Dados: 2024.11.06 16:00:03 -03'00"
Silmair Marcelo Mica Júnior	4 anos	16/09/2024 - 15/09/2028	Diretor Administrativo	Assinado de forma digital por SILMAR MARCELO MICA JUNIOR:34866770805 Dados: 2024.11.06 11:44:14 -03'00"
Daniely Mendes de Moraes	4 anos	16/09/2024 - 15/09/2028	Diretora Técnica	Documento assinado digitalmente: DANIELY MENDES DE MORAES Data: 04/11/2024 17:26:14 -0300 Verifique em https://validar.dig.br

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

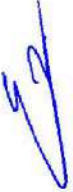



SEDE RIBEIRÃO PRETO
CNPJ: 10.857.726/0001-07
Av. Paranapanema, 1343 - Sala 03 -
Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP. CEP:
14.051-290

FILIAL CURITIBA
CNPJ 10.857.726/0003-60
Rua Candido Xavier, 388, Água Verde -
Curitiba/PR CEP: 80.240-280

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

Protocolo nº 62287 de 07/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60349 em 08/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 44661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por FRANKLIN OLIANI SALGADO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

NOME	TEMPO MANDATO	DATAS DE INÍCIO E FIM DO MANDATO	CARGO	ASSINATURA
Priscilla de Souza Ferro	4 anos	16/09/2024 – 15/09/2028	Representante do poder público	Assinado de forma digital por PRISCILLA DE SOUZA FERRO FERR025297035821 Dados: 2024.11.06 10:08:01 -03'00'
Evertton D. Gonçalves Ricci	4 anos	16/09/2024 – 15/09/2028	Representante do poder público	
José Rubens A. Madureira	2 anos	16/09/2024 – 15/09/2026	Representante do poder público	
Vilma das Graças de S. Ferro	2 anos	16/09/2024 – 15/09/2026	Representante de entidade da sociedade civil	
Camile Ishiwatari	4 anos	16/09/2024 – 15/09/2028	Representante de entidade da sociedade civil	Assinado de forma digital por CAMILLE ISHIWATARI:17208986 CAMILLE ISHIWATARI:17208986651 Dados: 2024.11.06 11:45:39 -03'00'
Isabella Martins Marques	4 anos	16/09/2024 – 15/09/2028	Representante de entidade da sociedade civil	Documento assinado digitalmente ISABELLA MARTINS MARQUES Data: 05/11/2024 09:50:36-05:00 Verifique em https://validar.ti.gov.br
Tiago Figueiredo Martins	2 anos	16/09/2024 – 15/09/2026	Representante eleito entre os associados da ABRADES	
João Victor de Mello Mica	2 anos	16/09/2024 – 15/09/2026	Representante eleito entre os empregados da entidade	Documento assinado digitalmente JOAO VICTOR DE MELLO MICA Data: 05/11/2024 09:43:34-03:00 Verifique em https://validar.ti.gov.br
Gustavo Cardozo L. Ávila	4 anos	16/09/2024 – 15/09/2028	Representante eleito pelos membros do conselho com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral e presidente do conselho superior de administração	Assinado de forma digital por GUSTAVO CARDOZO LHANOS LHANOS AVILA:02203997192 Dados: 2024.11.05 23:22:00 -03'00'

SEDE RIBEIRÃO PRETO
CNPJ: 10.857.726/0001-07
Av. Paranapanema, 1343 – Sala 03 –
Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP. CEP:
14.051-290

FILIAL CURITIBA
CNPJ 10.857.726/0003-60
Rua Candido Xavier, 388, Água Verde –
Curitiba/PR CEP: 80.240-280



Jaqueline Rosa	2 anos	16/09/2024 – 15/09/2026	Representante eleita pelos membros do conselho com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral
----------------	--------	-------------------------	---

Documento assinado digitalmente
JAQUELINE ROSA MICA
 Data: 05/11/2024 11:35:11 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CONSELHO FISCAL

NOME	TEMPO MANDATO	DATAS DE INÍCIO E FIM DO MANDATO	CARGO	ASSINATURA
Maristela Ap. Alves Monteiro	4 anos	16/09/2024 – 15/09/2028	Membro efetivo	<p>Assinado de forma digital por MARISTELA APARECIDA ALVES MONTEIRO-02981374966 Dados: 2024.11.05 09:21:53 -03'00'</p>
Fernanda Godoi G. Edoardo	4 anos	16/09/2024 – 15/09/2028	Membro efetivo	<p>Documento assinado digitalmente FERNANDA GODOI GOULART EDOARDO Data: 05/11/2024 09:32:03 -03'00' Verifique em https://validar.it.gov.br</p>
Regis de Almeida Ribeiro	4 anos	16/09/2024 – 15/09/2028	Suplente	<p>Assinado de forma digital por REGIS DE ALMEIDA RIBEIRO-070663738 Dados: 2024.11.06 10:21:21 -03'00'</p>

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

SEDE RIBEIRÃO PRETO
 CNPJ: 10.857.726/0001-07
 Av. Paranapanema, 1343 – Sala 03 –
 Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP. CEP:
 14.051-290

FILIAL CURITIBA
 CNPJ 10.857.726/0003-60
 Rua Candido Xavier, 388, Água Verde –
 Curitiba/PR CEP: 80.240-280

Protocolo nº 62287 de 07/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60349 em 08/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 44661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por FRANKLIN OLIANI SALGADO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



CONSOLIDAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – ABRADES

Diretor geral: Emerson Tadeu Gonçalves Ricci, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 25.456.137-8 SSP/SP e do CPF nº 136.754.338-03, endereço eletrônico: controladoria@abrades.med.br, residente e domiciliado à Rua Otavio Francisco Dias, 438 – CASA 01, Bairro Água Verde, Curitiba/PR.
Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2028

Diretor administrativo: Silmar Marcelo Mica Júnior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.479.916-6 e do CPF nº 348.667.708-05, endereço eletrônico: silmar@abrades.med.br, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 698 – apto 31, Bairro Água Verde, Curitiba/PR.
Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2028

Diretora técnica: Daniely Mendes de Moraes, brasileira, solteira, Técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade RG nº 15.496.607-25 SSP/PR e do CPF 376.073.468-56, endereço eletrônico: danielymendes2008@hotmail.com, residente e domiciliada à Rua Daniel Comboni, nº 99, Curitiba/PR.
Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2028

**EMERSON TADEU
GONCALVES
RICI:13675433803**

Assinado de forma digital por
EMERSON TADEU GONCALVES
RICI:13675433803
Dados: 2024.11.06 10:00:26 -03'00'

Emerson Tadeu Gonçalves Ricci

**SILMAR MARCELO
MICA
JUNIOR:34866770805**

Assinado de forma digital por
SILMAR MARCELO MICA
JUNIOR:34866770805
Dados: 2024.11.06 11:44:41 -03'00'

Silmar Marcelo Mica Júnior

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELY MENDES DE MORAES
Data: 04/11/2024 17:27:29-0300
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

Daniely Mendes de Moraes

SEDE RIBEIRÃO PRETO
CNPJ: 10.857.726/0001-07
Av. Paranapanema, 1343 – Sala 03 –
Sumarézinho, Ribeirão Preto/SP. CEP:
14.051-290

FILIAL CURITIBA
CNPJ 10.857.726/0003-60
Rua Candido Xavier, 388, Água Verde –
Curitiba/PR CEP: 80.240-280

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



CONSOLIDAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – ABRADES

Representante do Poder Público: Priscilla de Souza Ferro, brasileira, divorciada, professora de ensino superior, endereço eletrônico priscillaferro@gmail.com, portadora da cédula de identidade RG nº 28.770.845-7 SSP/SP e do CPF nº 252.970.358-21, residente e domiciliada à Alameda Domingos F. Villas Boas nº 895, casa 103, Ribeirão Preto/SP.

Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2028

Representante do Poder Público: Ewerton Donizeti Gonçalves Rici, brasileiro, solteiro, professor, endereço eletrônico exerton.rici@gmail.com, portador da cédula de identidade RG nº 25.455.761-2 SSP/PR e do CPF nº 286.752.218-86, residente e domiciliado à Rua Cipriano de Almeida Coelho, nº 46, Ituverava/SP.

Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2028.

Representante do Poder Público: José Rubens Alcântara Madureira, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 9.718.478 SSP/PR e do CPF nº 210.920.369-20, residente e domiciliado à Alameda das Magnólias, nº 86, Curitiba/PR.

Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2026

Representante de entidade da sociedade civil: Vilma das Graças de Souza Ferro, brasileira, separada, professora aposentada, endereço eletrônico viviferro51@gmail.com, portadora da cédula de identidade RG nº 5.655.572 SSP/SP e do CPF nº 045.945.918-09, residente e domiciliada à Rua da Luz, nº 939, Franca/SP.

Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2026.

Representante de entidade da sociedade civil: Camile Ishiwatari, brasileira, solteira, advogada, endereço eletrônico sw.camile@gmail.com, portadora do RG nº 26714013 SSP/SP, CPF 172.089.868-51, residente e domiciliada à Rua Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 3.655, casa 05, Bairro Vila do Golf, CEP 14.027-250, Ribeirão Preto/SP.

Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2028.

Representante de entidade da sociedade civil: Isabella Martins Marques, brasileira, solteira, estudante, nascida em 13/07/2004, endereço eletrônico isabellamaques91@gmail.com, portadora da cédula de identidade RG nº 62.724.690-4 e do CPF nº 416.119.278-97, residente e domiciliada à R. Cyrillo Merlin, 791 – CEP: 81010-360 – Bairro Novo Mundo, Curitiba – PR.

Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2028.

Eleito entre associado da ABRADES: Tiago Figueiredo Martins brasileiro, casado, consultor, endereço eletrônico tiago.martins@helpmedsaude.com.br, portador da cédula de identidade RG nº 1.529.957-4 SESP/MG e do CPF nº 083.275.256-89, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues Pinheiro, nº 175, Ap 1006, Andar 10, Curitiba/PR.

Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2026.

Eleito dentre os empregados da entidade: João Victor de Mello Mica, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, endereço eletrônico: apoio@abrades.med.br, portador da cédula de identidade RG nº 56.558.963-5 SSP/SP e do CPF nº 453.875.008-50, residente e domiciliada à Rua Benedicta Rodrigues Domingos, nº 889, Apto 11, Bloco 13, Ribeirão Preto/SP.

Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2026.

Eleito pelos integrantes do conselho com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: Gustavo Cardozo Lhanos Avila, brasileiro, casado, médico, endereço eletrônico: dr.gustavocardozo@gmail.com.

Protocolo nº 62287 de 07/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60349 em 08/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 44661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por FRANKLIN OLIANI SALGADO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



portador da célula de identidade RG nº 1860063 SESP/MT e do CPF nº 022.039.971-92, residente e domiciliado à Rua Padre Euclides da Cunha, nº 1.547, Bairro Bigorrião, CEP 80730-360.
Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2028.

Eleita pelos integrantes do conselho com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:
Jaqueline Rosa, brasileira, solteira, enfermeira, endereço eletrônico jaque_enf@hotmail.com, portadora da célula de identidade RG nº 93691563 SSP/PR e do CPF nº 071.489.069-38, residente e domiciliada à Rua Cyrilo Merlin, nº 791, Jardim Novo Mundo, CEP 81010-360, Curitiba/PR.
Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2026.

Priscilla de Souza Ferro

Ewerton D. Gonçalves Rici

José Rubens A. Madureira

Vilma das Graças de S. Ferro

CAMILE
ISHIWATARI:17
208986851
Camile Ishiwatari

Assinado de forma digital por CAMILE ISHIWATARI:17208986851
Dados: 2024.11.06 11:45:10 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABELLA MARTINS MARQUES
Data: 05/11/2024 09:51:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Isabela Marques

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR DE MELLO MICA
Data: 05/11/2024 09:45:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Victor de Mello Mica

Tiago Figueiredo Martins

GUSTAVO CARDOZO LHANOS
AVILA:02203997192
Gustavo Cardozo L. Ávila

Assinado de forma digital por GUSTAVO CARDOZO LHANOS AVILA:02203997192
Dados: 2024.11.05 23:22:22 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
JAQUELINE ROSA MICA
Data: 05/11/2024 11:33:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
JAQUELINE ROSA

Protocolo nº 62287 de 07/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60349 em 08/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 44661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por FRANKLIN OLIANI SALGADO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



CONSOLIDAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – ABRADES

Membro efetivo: Maristela Aparecida Alves Monteiro, brasileira, solteira, contabilista, portadora da cédula de identidade RG nº 7.736.699-7 SSP/PR e do CPF nº 029.813.749-66, residente e domiciliada à Rua Amazonas, nº 850 – apto 11, Bairro Água Verde, Curitiba/PR.

Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2028.

Membro efetivo: Fernanda Godoi Goulart Edoardo, brasileira, solteira, contadora, endereço eletrônico feeroge@gmail.com, portadora da cédula de identidade RG nº 8.774.655-0 SSP/PR e do CPF nº 055.285.449-20, residente e domiciliada à Rua Rogério Xavier Rocha Loures, nº 289, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR.

Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2028.

Suplente: Régis de Almeida Ribeiro, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, endereço eletrônico garagework@gmail.com, portador da cédula de identidade RG nº 25.953.057-8 SSP/SP e do CPF nº 070.663.738-04, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 698 – apto 31, Bairro Água Verde, Curitiba/PR.

Mandato: de 16/09/2024 a 15/09/2028.

MARISTELA APARECIDA ALVES MONTEIRO:02981374966
4966

Assinado de forma digital por
MARISTELA APARECIDA ALVES
MONTEIRO:02981374966
Dados: 2024.11.05 09:22:27
-03'00'

Maristela Aparecida Alves Monteiro



Documento assinado digitalmente
FERNANDA GODOI GOULART EDOARDO
Data: 05/11/2024 09:29:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Godoi Goulart Edoardo

REGIS DE ALMEIDA RIBEIRO:07066373804

Assinado de forma digital
por REGIS DE ALMEIDA
RIBEIRO:07066373804
Dados: 2024.11.06 10:20:28
-03'00'

Régis de Almeida Ribeiro

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



À
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES
Ribeirão Preto/ SP.

A/C
Sr Presidente Emerson Tadeu
Gonçalves Rici
Ref. Pedido de exoneração do cargo de Representante da sociedade civil

Prezado Senhor,

Venho por meio desta levar ao conhecimento de V. S^a e registrar a partir desta data, o meu afastamento do cargo de Representante de Entidade da Sociedade Civil.

Decisão essa tomada de livre e espontânea vontade e justificada por motivos estritamente particulares.

Gostaria de agradecer a consideração com que fui distinguido pela direção e membros desta prestigiada e honrosa instituição durante todo o tempo que estive na investidura do cargo.

Atenciosamente,

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CARTA DE RENUNCIA.pdf
Hash: 255333ad73f57501528cf464af8a398c4f38320cd8efc60cc8fa1bf7cd786bd7
Data da validação: 31/10/2024 13:59:07 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: DEBORA CRISTIANE FERREIRA
CPF: ***.602.389-**
Nº de série de certificado emitente: 0x96bcd40560b7261c
Data da assinatura: 02/09/2024 14:56:41 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
972269

CNPJ nº
10.857.726/0001-07

Inscrição
18/01/2017

Validade
31/01/2025

Razão Social

ASSOC BRASILEIRA DE EDUCACAO E SAUDE - ABRADES

Nome Fantasia

ASSOC BRASILEIRA DE EDUCACAO E SAUDE - ABRADES

Endereço

AV PARANAPANEMA 1343 SL 3 - SUMAREZINHO

Município/UF

RIBEIRAO PRETO

CEP

14051290

Responsável Técnico

CLAUDIA TAMURA RICCI - CRM nº 89274

Classificação

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/01/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Abrades - documentos assinados.pdf
Hash: aeac0d054ea47acc0cccc9725a534f185d587b27f61d613fabc71d415d6445f
Data da validação: 06/11/2024 16:00:22 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: DANIELY MENDES DE MORAES
CPF: ***.073.468-**
Nº de série de certificado emitente: oxdf8f5b1d744a12b
Data da assinatura: 04/11/2024 17:26:14 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARISTELA APARECIDA ALVES MONTEIRO
CPF: ***.813.749-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7ea2b07cf086db37
Data da assinatura: 05/11/2024 09:21:53 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Informações da Assinatura:

Assinado por: FERNANDA GODOI GOULART EDOARDO
CPF: ***.285.449-**
Nº de série de certificado emitente: 0x53cc7b0d4255bd20
Data da assinatura: 05/11/2024 09:29:09 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOAO VICTOR DE MELLO MICA

Protocolo nº 62287 de 07/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60349 em 08/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 44661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por FRANKLIN OLIANI SALGADO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

CPF: ***.875.008-**
Nº de série de certificado emitente: 0x46d57830fc240b23
Data da assinatura: 05/11/2024 09:43:33 BRT



Assinatura aprovada.

⚠
Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

✓ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: ISABELLA MARTINS MARQUES
CPF: ***.119.278-**
Nº de série de certificado emitente: 0x82065f7f00dafo26
Data da assinatura: 05/11/2024 09:50:30 BRT



Assinatura aprovada.

⚠
Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

✓ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: JAQUELINE ROSA MICA
CPF: ***.489.069-**
Nº de série de certificado emitente: 0xc28a3f949f2c9f5d
Data da assinatura: 05/11/2024 11:33:46 BRT



Assinatura aprovada.

⚠
Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

✓ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: GUSTAVO CARDOZO LHANOS AVILA
CPF: ***.039.971-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6a058f841e27e40f
Data da assinatura: 05/11/2024 23:22:00 BRT



Assinatura aprovada.

⚠
Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

✓ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: EMERSON TADEU GONCALVES RICI
CPF: ***.754.338-**
Nº de série de certificado emitente: 0x151a0d80497d4c1f
Data da assinatura: 06/11/2024 09:59:39 BRT




Assinatura aprovada.

⚠
Esta assinatura se repete mais 2 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Protocolo nº 62287 de 07/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60349 em 08/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 44661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por FRANKLIN OLIANI SALGADO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22

 **Informações da Assinatura:**

Assinado por: PRISCILLA DE SOUZA FERRO
CPF: ***.970.358-**
Nº de série de certificado emitente: 0x265d1cca01380ad7
Data da assinatura: 06/11/2024 10:07:41 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

 **Informações da Assinatura:**

Assinado por: REGIS DE ALMEIDA RIBEIRO
CPF: ***.663.738-**
Nº de série de certificado emitente: 0x16a7ba96706f70e1bf37
Data da assinatura: 06/11/2024 10:20:28 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

 **Informações da Assinatura:**

Assinado por: SILMAR MARCELO MICA JUNIOR
CPF: ***.667.708-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7dd59f0e9cebc447
Data da assinatura: 06/11/2024 11:44:14 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

 **Informações da Assinatura:**

Assinado por: CAMILE ISHIWATARI
CPF: ***.089.868-**
Nº de série de certificado emitente: 0x3272259663bd2ace8507
Data da assinatura: 06/11/2024 11:45:10 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 2 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



Protocolo nº 62287 de 07/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 60349 em 08/11/2024 e averbado no registro primitivo nº 44661 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por FRANKLIN OLIANI SALGADO - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 412,23	RS 117,00	RS 80,17	RS 21,70	RS 28,31	RS 19,86	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 687,22



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO ELETRÔNICO, constituído de 48 página(s), fora protocolado sob nº 62287 e averbado eletronicamente ao registro 44.661 na data de 08/11/2024, sob nº 60349 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: CAMILE ISHIWATARI. Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 08/11/2024. [Cartorio R\$: 412,23, Estado R\$: 117,00, Ipesp R\$: 80,17, Sinoreg R\$: 21,70, Trib.Juizça R\$: 28,31, MP R\$: 19,86, ISS R\$: 7,95, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 687,22.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/c147f300>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJW000062287VW24H

